



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA  
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA PROFUNCIONÁRIO

**EDITAL Nº 089/2018/PROEN/IFMT**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTA PARA O ENCARGO DE**  
**PROFESSOR FORMADOR DAS DISCIPLINAS ESPECÍFICAS DO PROGRAMA**  
**PROFUNCIONÁRIO**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO (IFMT), por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela **Portaria nº 873, de 19 de abril de 2017**, torna público que estarão abertas, no período **de 25/09/2018 a 09/10/2018**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – para o encargo de **Professor Formador** para atuar nos cursos ofertados na modalidade de Educação a Distância do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego PRONATEC, no âmbito do Bolsa-Formação, instituído pela Lei 12.513 de 26 de outubro de 2011, e em conformidade com os seguintes termos: Decreto Nº 7.589, de 26 de outubro de 2011; Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profucionário, de 05 de maio de 2016; Portaria Ministerial/MEC nº 1152, de 22 de dezembro de 2015; Portaria Ministerial/MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, obedecidas as normas deste Edital

1.2 Este Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar **Professores Formadores**, interessados em atuar nos cursos do Programa Profucionário/PRONATEC, subprograma Bolsa-Formação, geridos pelo IFMT.

1.3 Este Processo Seletivo Simplificado será executado pela Diretoria de Educação a Distância (DEaD) e pela Coordenação da Rede e-Tec Brasil/Profucionário do IFMT, a partir de Comissão Especial para Processo Seletivo constituída pela Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil instituída para tal finalidade.

1.4 A retribuição financeira para pagamento das atividades provém de dotação orçamentária do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação (MEC).

1.5 Para os contratados externo ao IFMT, o pagamento da retribuição financeira será efetuado incidindo as obrigações Tributárias e Contributivas, conforme a Lei N º 12.816/2013 e Orientação Técnica n. 01/2018 PROAD/IFMT.

1.6 Não será permitido o acúmulo de funções e bolsas no PRONATEC/Bolsa-Formação, UAB e bolsas de pesquisa de pós-graduação concedidas pelo FNDE, CNPq e CAPES conforme regramentos específicos de cada programa.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA  
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA PROFUNSIONÁRIO

1.7 A concessão das bolsas ou prestação de serviços no Bolsa-Formação, não gera vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, remuneração, salário ou proventos recebidos.

1.8 O cumprimento da carga horária pelo candidato a ser selecionado não poderá ocorrer de modo concomitante a do cargo efetivo, quando servidor da esfera municipal, estadual ou federal, nem comprometer suas atividades regulares na instituição, observando-se ainda, o limite legal de 60 (sessenta) horas semanais de trabalho.

1.9 As horas dedicadas ao Profucionário não poderão ser computadas para nenhum efeito nas atividades de docente e de técnico-administrativo educacional, ou para efeito de avaliação nos processos de progressão de carreira ou estágio probatório, salvo se realizados de forma voluntária e sem a concessão de bolsas.

1.10 Os profissionais selecionados exercerão as atividades a distância, salvo, quando houver atividades presenciais, tais como encontros e presenciais realizados nos polos, reuniões pré-agendadas ou gravação de vídeo-aulas e capacitações.

1.10.1. Os profissionais selecionados deverão ter disponibilidade para viajar aos polos de apoio presencial (Anexo IV) para realização de fóruns e encontros, quando convocados.

1.11 Toda a comunicação concernente ao presente Processo Seletivo, se dará através do *site* <http://selecao.ifmt.edu.br/>, desobrigando o IFMT de fazê-lo por outros meios de comunicação.

1.12 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme a demanda do Programa e a organização da oferta pela Coordenação Geral do Profucionário.

1.13 O presente Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogável por igual período, conforme o interesse da instituição

## **2. DO ENCARGO, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO DA BOLSA**

2.1 Os candidatos selecionados para atuar no Profucionário/PRONATEC (Bolsa-Formação) perceberão a remuneração, conforme o **Quadro de vagas e exigências mínimas dos encargos - Anexo I**, de forma distinta, de acordo com sua vinculação às redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica, a saber:

2.1.1 Os profissionais selecionados **servidores efetivos das redes de educação profissional, científica e tecnológica** serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o art. 9º e seus parágrafos da Lei nº 12.513 de 26/10/2011 e com o art.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA  
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA PROFUNCIÓNÁRIO

15, seus incisos e parágrafos, de acordo com o que dispõe o Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profuncionário, de 05 de maio de 2016, pela carga horária efetivamente trabalhada na execução de suas atribuições e, ainda, baseado na Nota Informativa nº 69/2015/DIR/SETEC/MEC, que trata do disciplinado no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011;

2.1.2 Os candidatos selecionados que não pertencerem ao quadro de servidores efetivos das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica serão remunerados por meio da modalidade "prestação de serviços de pessoas físicas".

2.1.2.1 Sobre o valor da remuneração que os candidatos selecionados, não pertencentes ao quadro de servidores efetivos das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica, haverá descontos de impostos (INSS, ISS, Imposto de Renda ou outros encargos legais), conforme estabelecido na Lei nº 12.816/2013, Decreto Nº 3.000, de 26 de março de 1999, Lei Nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e Orientação Técnica n. 01/2018 PROAD/IFMT.

2.2 Os valores de que trata o subitem 2.1 obedecerão aos parâmetros de encargo, distribuição de vagas por polo, carga horária semanal dedicada ao Profuncionário/PRONATEC e respectivos valores, de acordo com o **Quadro de vagas e exigências mínimas dos encargos** descrito no **Anexo I** deste Edital.

2.3 O valor da bolsa ou remuneração poderá sofrer alterações para menos, a depender da quantidade efetiva de horas trabalhadas.

2.4 Para os servidores do IFMT, o pagamento da bolsa será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente nominal específica conforme Resolução FNDE nº 04/2012 art. 8º.

2.5 Em caso de redução do número de alunos por turma, a carga horária semanal poderá sofrer alterações e ser reduzida, conforme Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profuncionário, de 05 de maio de 2016.

2.6 Conforme Art. 14 da Resolução nº 04/2012, a concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa-Formação do Pronatec dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011, observando as seguintes condições:

2.6.1 A carga horária semanal de dedicação ao programa, tanto dos que pertencem quanto os que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, ficará limitada a 20 horas semanais.

2.7 Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital serão



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA  
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA PROFUNSIONÁRIO

efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito do polo presencial ou em atividade no Ambiente Virtual ou Unidade Remota de Lotação do profissional, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro, ou em períodos de recesso nas atividades das respectivas Unidades Remotas.

2.8 Caso o candidato selecionado, seja servidor público de uma das esferas de governo (federal, estadual ou municipal), deverá cumprir sua carga horária semanal no turno determinado, conforme o horário de ocorrência do curso, o qual deverá ser diverso daquele(s) em que exerce suas atividades habituais como servidor(a) público(a).

2.9 Serão selecionados candidatos em número igual ao de vagas ofertadas, observando-se a estrita ordem de classificação.

2.10 Os demais candidatos classificados irão compor o quadro de cadastro de reserva e poderão ser convocados, caso haja necessidade, observando-se a estrita ordem de classificação.

### **3. DOS REQUISITOS PARA ATUAÇÃO:**

I - Ser brasileiro nato ou estrangeiro naturalizado conforme as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Imigração;

II - Ter disponibilidade para participar dos programas de capacitação e encontros nos polos de apoio presencial, em datas e horários a serem definidos pelo Departamento de Educação a Distância do IFMT;

III - Comprovar o nível de formação exigida para o encargo de concorrência, conforme **Anexo I**.

IV - Ter experiência mínima de um (01) ano no magistério (execução de atividades de docência ou atividades diretamente relacionadas à docência, isto é, cargos de gestão na escola, direção, supervisão, orientação e coordenação escolar) **ou** formação e/ou vinculação a programa de pós-graduação (Mestrado ou Doutorado), de acordo com o inciso VI, do artigo 1º, da Resolução CD/FNDE Nº 18 de 16 de junho de 2010;

V - Não receber nenhuma outra bolsa concedida pelo FNDE, CAPES ou CNPq, no período destinado à execução das atividades, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria;

VI - Não estar em usufruto de qualquer tipo de licença;

VII - Ter disponibilidade para cumprir o cronograma de atividades, definido de acordo com as diretrizes do Programa Profucionário - Rede e-Tec Brasil;

VIII - No caso de servidor público da esfera federal, estadual ou municipal, atender às resoluções



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA  
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA PROFUNSIONÁRIO

internas e à legislação referente ao recebimento de bolsas e carga horária;

IX - Possuir habilidade no uso de computadores no ambiente Windows e/ou Linux e facilidade de acesso aos recursos de conectividade à Internet (e-mail, chat, fórum, Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) etc.);

X - Não ser estudante do Programa Profucionário;

XI - Residir em Cuiabá ou Várzea Grande.

#### 4 . DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Os profissionais bolsistas no encargo de **PROFESSOR FORMADOR** terão as seguintes atribuições:

a) Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, sua organização, estrutura e funcionamento, o material didático das disciplinas e metodologia de ensino;

b) Adequar à oferta dos cursos as necessidades específicas do público-alvo;

c) Produzir o Plano de Ensino e cronograma de atividades contendo os objetivos, a descrição das atividades de estudo e avaliação a serem desenvolvidas pelos alunos;

d) Desenvolver as atividades inerentes à docência das disciplinas curriculares do curso na modalidade de educação a distância, entre elas: produzir as videoaulas das unidades curriculares da disciplina e participar dos fóruns postados no Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle para fomentar a participação dos alunos sempre propiciando espaço de acolhimento e debate com os estudantes;

e) Elaborar os fóruns e atividades de aprendizagem (com devido gabarito), conforme carga horária da disciplina, além de promover e participar da interatividade na plataforma nas diversas ferramentas do AVA;

f) Planejar e ministrar aulas presencialmente de acordo com o plano de curso da disciplina.

g) Adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, bem como conduzir análises e estudos sobre o desempenho dos cursos;

h) Planejar e acompanhar com o Professor Mediador Presencial no desenvolvimento de atividades de orientação da disciplina a ser ministrada para os discentes do curso;

i) Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, sistema e metodologia de avaliação de alunos, mediante uso dos recursos previstos nos planos de curso;

j) Desenvolver, em colaboração com a equipe multidisciplinar da Rede e-Tec BRASIL/Profucionário, metodologia para utilização nas novas tecnologias de informação e comunicação (NTIC) para a modalidade a distância;



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA  
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA PROFUNCIÓNÁRIO

- k) Elaborar relatórios mensais e registro de frequência durante a vigência da bolsa, sobre as atividades de ensino, na esfera de suas atribuições, para encaminhamento à Coordenação do Programa Profunçãoário visando autorização do pagamento da bolsa ou remuneração;
- l) Ter disponibilidade para participar dos encontros presenciais nos polos da capital e interior do Estado agendados pela coordenação;
- m) Encaminhar ao coordenador de curso a frequência e as notas dos estudantes, até a data estipulada pela coordenação (Relatório do AVA);
- n) Organizar encontros e seminários virtuais com o professor mediador presencial para planejamento das aulas, acompanhamento dos alunos e avaliação do curso;
- o) Participar de cursos para professores para o uso de tecnologias digitais na EaD;
- p) Realizar correção das avaliações *on-line* bem como da elaboração de gabaritos;
- p) Avaliar semanalmente os fóruns de interação da disciplina sob sua responsabilidade;
- q) Realizar, pelo menos, 02 (duas) *webconferência* durante o período do curso;
- r) O professor Poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral, sendo este condicionante para a permanência no Programa;
- s) Deverá comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias a Coordenação Adjunta do Campus o interesse em desligar-se do Programa, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;

4.2 A permanência do profissional selecionado está diretamente condicionada ao bom desempenho de suas atribuições. Portanto, o DEaD e a Coordenação-Geral da Rede e-Tec tem a prerrogativa de submeter o bolsista à avaliações contínuas de desempenho das atividades, com este propósito.

4.4 O desempenho das atividades ocorrerá prioritariamente de segunda a sábado. Excepcionalmente, quando convocado pela Coordenação Adjunta e/ou Geral da Rede e-Tec, poderá haver atividades a serem desenvolvidas no domingo.

4.5 O candidato convocado que não participar das reuniões presenciais e da capacitação, por qualquer motivo, ou obtiver frequência inferior a 80% da carga horária dedicada ao desempenho dessas atividades, **poderá ser substituído pelo próximo candidato**, obedecendo à ordem de classificação.

4.6 O afastamento do bolsista das atividades referentes à Bolsa-Formação poderá ocorrer ainda por não observância dos dispositivos legais do Profunçãoário/Rede e-Tec Brasil e



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA  
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA PROFUNSIONÁRIO

outras legislações, pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, por motivo de indisciplina e desrespeito às normas do IFMT e do DEaD, bem como por motivo de ineficiência, quando comprovada a partir de avaliação, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.

4.7. Não havendo candidatos selecionados ou no cadastro de reserva em um dos encargos deste Edital, o profissional selecionado poderá ser realocado para outro encargo similar, a critério da Coordenação Geral e Adjunta e da Rede e-Tec/IFMT.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1 O Edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://selecao.ifmt.edu.br/>.

5.2 As inscrições serão realizadas no período de **25 de setembro a 09 de outubro de 2018**, através do endereço eletrônico: <http://selecao.ifmt.edu.br/>.

5.3 As inscrições encerrar-se-ão, impreterivelmente, às 23:59h do dia **09 de outubro de 2018**.

5.4 **No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário *on-line* e anexar em um único arquivo digital, no formato pdf, com o tamanho de até 10 MB, todos os documentos comprobatórios exigidos.**

5.5 Em caso de convocação, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos, originais e cópias ou autenticados, inclusive aqueles que comprovem os pontos obtidos na classificação.

5.6 A Comissão responsável pela Seleção não se responsabilizará por inscrições recebidas com eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição ou incompletas.

5.7 O IFMT não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações e envio dos documentos adequados, ficando estabelecido que, no referido ato, este tenha o conhecimento pleno do presente Edital e a ciência de que preenche todos os requisitos.

5.9 Os candidatos estão isentos do pagamento da taxa de inscrição.

5.10 Cada candidato poderá concorrer a apenas uma (01) das vagas disponíveis. Havendo mais de (01) uma inscrição o candidato será automaticamente desclassificado do certame.

## 6 DA DOCUMENTAÇÃO



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA  
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA PROFUNCIÓNÁRIO

6.1 Os documentos comprobatórios deverão ser enviados em arquivos digitalizados, exclusivamente no formato PDF, dentro do período estipulado no item 5.4 através do endereço eletrônico: <http://selecao.ifmt.edu.br/>.

**6.2 Documentação exigida para inscrição:**

- a) Cópia de documento de identificação oficial com foto;
- b) Cópia do documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia de diploma do Curso de Nível Superior conforme a habilitação exigida para a vaga pretendida, conforme **Anexo I**;
- d) Comprovante de experiência mínima de 01 (um) ano no magistério, ou formação ou vinculação a programa de pós-graduação (Mestrado ou Doutorado), de acordo com o inciso VI do artigo 1º, Resolução CD/FNDE Nº 18, de 16/06/2010;
- e) Comprovante de residência no município de Cuiabá ou Várzea Grande em nome do candidato. Caso o comprovante não esteja em seu nome, o candidato deverá apresentar declaração de que reside no imóvel, assinada pela pessoa cujo nome consta no comprovante de endereço.
- f) Cópia do **Anexo III - Tabela de Pontuação Autodeclarada** devidamente preenchida e assinada.

6.2.1 A ausência de qualquer documento listado no item 6.2, o preenchimento incompleto da inscrição ou o envio de cópias ilegíveis incorre na desclassificação do candidato.

**6.3 Documentos necessários para pontuação:**

6.3.1 Para efeito de pontuação, o candidato deverá anexar no formulário eletrônico, cujo link será dado durante a inscrição, os arquivos no formato PDF, que contenham os documentos digitalizados, listados a seguir:

- a) Cópia do certificado/diploma de graduação, especialização, Mestrado ou Doutorado emitido por instituição reconhecida pelo MEC (frente e verso);
- b) Cópia da Declaração de Tempo de atuação no ensino básico ou superior, em documento com a identificação da Instituição, assinatura e carimbo do gestor;
- c) Cópia da Declaração de Tempo de atuação em Educação a Distância (coordenação, docência ou tutoria), em documento com a identificação da Instituição, assinatura e carimbo do gestor;
- d) Cópia da Declaração de Tempo de serviço no IFMT, em documento com a identificação da Instituição, assinatura e carimbo do gestor;



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA  
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA PROFUNSIONÁRIO

6.4 Não havendo comprovação da pontuação autodeclarada com a documentação referente ao item 6.3.1, anexada pelo candidato ao formulário eletrônico durante o processo de inscrição, incorrerá no recálculo da pontuação por parte da Comissão de seleção.

6.5 Para efeito da comprovação do tempo de atuação em Educação a Distância, será aceita cópia da declaração de atividades ou cursos realizados na modalidade EaD, emitida pela Instituição de Ensino na qual se efetivou a experiência.

6.6 O preenchimento incompleto do formulário de Inscrição ou o envio de cópias ilegíveis ensejará a desclassificação do candidato.

6.7 No ato da convocação não será exigida comprovação de competência em informática e plataforma Moodle. No entanto, caso seja verificado posteriormente que o profissional selecionado não possua tais competências, afetando assim seu desempenho no exercício da função, o mesmo poderá ser desligado a qualquer tempo do encargo.

## 7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. As vagas serão preenchidas pelos candidatos com maior pontuação, em ordem decrescente de classificação.

7.2. Este Processo Seletivo será coordenado pela Comissão Especial de Processo Seletivo constituída pela Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil, designada em portaria para tal finalidade, cabendo a esta a função de avaliar a documentação entregue pelos candidatos, julgar os recursos impetrados, preparar o resultado preliminar e final para publicação, bem como decidir os casos omissos e/ou situações não previstas neste Processo Seletivo.

7.3. No ato da inscrição, o candidato preencherá e enviará o **Anexo III - Tabela de Pontuação Autodeclarada** sobre sua formação acadêmica e experiências profissionais.

7.4. O questionário preenchido gerará a pontuação total do candidato.

7.5. **Considerar-se-á para efeito de pontuação, a documentação comprobatória dos últimos 5 (cinco) anos.**

7.6. O processo seletivo compreenderá (01) uma única etapa, análise documental, sendo de caráter classificatória e eliminatória (pontuação máxima: 10 pontos).

7.7. O resultado da etapa do processo será disponibilizado no *site* <http://selecao.ifmt.edu.br/>



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA  
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA PROFUNSIONÁRIO

7.8. A análise dos documentos será pontuado conforme descrito a seguir:

| Titulação   |                        |
|---|------------------------|
| Doutorado   | 3 (três) pontos        |
| Mestrado  | 2 (dois) pontos        |
| Especialização  | 1,5 (um e meio) pontos |
| <b>Observação: Será considerado apenas um título, sendo o de maior nível.</b> |                        |

| item | Experiência profissional (0,0 a 7,0 pontos)  |   |
|------|--|---|
| 1    | Tempo de atuação na modalidade de ensino presencial nos níveis básico ou superior                    | 0,5 ponto por semestre completo comprovado, até o máximo de 3,0 pontos  |
| 2    | Tempo de atuação em Educação a Distância: (coordenação, equipe multidisciplinar docência ou tutoria) | 0,5 ponto por trimestre completo comprovado (coordenação e equipe multidisciplinar) ou 0,5 ponto a cada 60h (Docência ou tutoria) até o máximo de 2,5 pontos no total do item |
| 3    | Tempo de serviço no IFMT   | 0,5 ponto por ano completo comprovado, até o máximo de 1,5 ponto  |

**Pontuação máxima: 10 pontos**

7.8.1 Toda a pontuação do candidato na prova de Títulos e Experiência Profissional será aferida pela Comissão do Processo Seletivo a partir da pontuação declarada pelo próprio candidato na ficha de inscrição, conforme disposto no **Anexo III - Tabela de Pontuação Autodeclarada** deste edital.

7.8.2 No cômputo final da avaliação do tempo de experiência, somente serão considerados trimestres ou semestres completos, não sendo admitidas frações.

7.8.3 Caso haja dúvidas quanto a veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência profissional, a Comissão de Processo Seletivo os desconsiderará.

7.8.4 Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, a Comissão de Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA  
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA PROFUNSIONÁRIO

7.8.5 Para comprovação de experiência profissional em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho ou declaração expedida pela instituição competente com a devida identificação do emissor; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor.

7.8.6 Para comprovação experiência profissional em EaD pela Rede e-Tec Brasil e Universidade Aberta do Brasil poderá utilizar-se o sistema de consulta de bolsas FNDE disponível na URL <http://www.fnde.gov.br/bolsas-e-auxilios/consulta-bolsas>.

7.8.7 Tempo de estágio não remunerado e monitoria não será considerado para o cômputo de experiência profissional.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

8.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de Nota Final obtida. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios na ordem de prioridades:

- I. Maior idade;
- II. Maior tempo de experiência em Educação a Distância – EaD;
- III. Maior tempo de atuação como servidor efetivo do IFMT;

8.2 O Resultado Preliminar será publicado conforme estabelecido no cronograma apresentado no item 12.

8.3 Em função da análise de recursos, caso haja procedência, a classificação apresentada no Resultado Preliminar poderá sofrer alteração.

8.4 O Resultado Final com a aprovação e a classificação dos candidatos será homologado pelo DEaD, publicado no site [selecao.ifmt.edu.br](http://selecao.ifmt.edu.br), na data prevista no cronograma do item 12.

## **9. DO RECURSO**

9.1 O candidato poderá impetrar recurso devidamente fundamentado, caso haja questionamento, obedecendo obrigatoriamente às datas previstas no cronograma constante no item 12.

9.2 Serão considerados apenas os recursos que forem preenchidos em formulário próprio (**Anexo II**) e enviados no endereço de e-mail [profuncionario@ifmt.edu.br](mailto:profuncionario@ifmt.edu.br), até a data e hora informadas no item 12.

9.3 Não serão analisados recursos enviados via postal ou via FAX, tampouco recursos



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA  
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA PROFUNSIONÁRIO

extemporâneos, que não atendam às exigências e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas no presente Edital.

9.4 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

## **10. DOS RESULTADOS**

10.1 A relação das inscrições deferidas será divulgada no *site*: <http://selecao.ifmt.edu.br>, obedecendo o cronograma apresentado no item 12.

10.2 O candidato poderá interpor recurso contra a relação das inscrições deferidas/indeferidas, por meio de formulário eletrônico (Anexo II).

10.3 A Comissão Especial de Processo Seletivo constituída pela Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil de Avaliação ficará responsável pela análise dos recursos apresentados bem como o julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

10.4 Os demais candidatos classificados formarão o banco de cadastro de reservas e poderão ser convocados posteriormente.

## **11. DA CONVOCAÇÃO**

11.1 Os candidatos aprovados serão convocados posteriormente para apresentação e assinatura dos Termos de Compromisso de Bolsista.

11.2 Após a convocação, o candidato deverá apresentar-se com as cópias dos documentos exigidos nos itens 6.2 e 6.3.1 originais e cópias para serem averiguadas pela Coordenação do Programa e também para assinar os Termos de Compromisso de Bolsista, que trata dos direitos e obrigações de bolsista vinculado a Rede e-Tec Brasil, Bolsa-formação.

11.3 A data e o local de apresentação dos candidatos para assinatura dos termos serão informados no ato da convocação.

11.4 Não havendo interesse do candidato aprovado, a vaga será ofertada ao próximo candidato, respeitada a ordem de classificação.

11.5 Havendo desligamento ou não resposta a convocação do professor formador, a Coordenação Geral do Programa Profucionário poderá substituí-lo convocando o próximo candidato da lista de classificados, de acordo com a ordem de classificação.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA  
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA PROFUNCIÓNÁRIO

## 12. DO CRONOGRAMA

| <b>FASES</b>   | <b>DATA / HORÁRIO</b>   |
|--|---|
| Publicação do Edital   | <b>21/09/2018</b><br><b>selecao.ifmt.edu.br</b>   |
| Período para impugnação do edital  | <b>21/09/2018 a 24/09/2018</b> , pelo e-mail:<br><b>profuncionario@ifmt.edu.br</b>      |
| Período das inscrições   | <b>25/09/2018</b> até às 23h59min de <b>09/10/2018</b>                                  |
| Divulgação da relação dos candidatos com inscrição deferida e indeferida | <b>16/10/2018</b><br><b>selecao.ifmt.edu.br</b>   |
| Pedido de Recurso da lista de candidatos com inscrição indeferida        | <b>17/10/2018</b><br><b>profuncionario@ifmt.edu.br</b>                                  |
| <b>Publicação do Resultado Preliminar</b>                                | <b>19/10/2018</b>   |
| Pedido de recurso do resultado preliminar                                | <b>22/10/2018</b><br>até às 23h59min, pelo e-mail:<br><b>profuncionario@ifmt.edu.br</b> |
| Publicação do Resultado Final  | <b>24/10/2018</b><br><b>selecao.ifmt.edu.br</b>   |



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA  
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA PROFUNCIÁRIO

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Todas as publicações deste edital serão feitas exclusivamente no site <http://selecao.ifmt.edu.br>.

13.2 A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de inteira responsabilidade deste.

13.3 A inscrição do candidato no certame implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

13.4 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFMT, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.

13.6 Caso o candidato seja selecionado e convocado para atuar, ele não poderá assumir outros encargos simultaneamente dentro da DEaD.

13.7 Caso não haja interessados ou não tenha candidatos aptos para assumir o encargo, a DEaD se resguarda ao direito de convidar servidores do IFMT para realizar a função, desde que, comprovadamente, preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo, consoante estabelecido neste edital.

13.8 A simples participação e classificação neste Processo Seletivo não gera expectativas de direito, ficando a critério da DEaD/IFMT o momento apropriado para convocação dos classificados, conforme a necessidade.

13.9 Em caso de dúvidas sobre os termos deste edital, o candidato poderá enviar mensagem para [profuncionario@ifmt.edu.br](mailto:profuncionario@ifmt.edu.br).

13.10 As situações não previstas por esse edital serão julgadas pela Comissão Especial do Processo Seletivo constituída pela Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil.

Cuiabá-MT, 21 de setembro de 2018

**CONSTANTINO DIAS DA CRUZ NETO**  
Chefe do Departamento de Educação a Distância  
Portaria nº 3.052, de 29/12/2017



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA  
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA PROFUNSIONÁRIO

**ANEXO I - QUADRO DE VAGAS E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DOS ENCARGOS**

| Encargo  | Disciplina   | Formação Exigida   | * Carga horária | Nº de Vagas | **Valor R\$ /hora-aula |
|--|--|--|-----------------|-------------|------------------------|
| Professor Formador - Curso Técnico em Alimentação Escolar    | Alimentação e Nutrição no Brasil                                     | Engenharia de Alimentos ou Ciência e Tecnologia em Alimentos ou Agronomia ou Nutrição ou Gastronomia.  | 85h             | 01+C.R      | R\$50,00               |
|  | Alimentação Saudável e sustentável                                   |  | 85h             | 01+C.R      | R\$50,00               |
|  | Políticas de Alimentação escolar                                     |  | 85h             | 01+C.R      | R\$50,00               |
|  | Produção e industrialização de alimentos                             |  | 85h             | 01+C.R      | R\$50,00               |
|  | Educação alimentar e nutricional nas escolas                         |  | 85h             | 01+C.R      | R\$50,00               |
|  | Organização e operação de cozinhas escolares                         |  | 85h             | 01+C.R      | R\$50,00               |
|  | Planejamento e preparo de refeições saudáveis na alimentação escolar |  | 85h             | 01+C.R      | R\$50,00               |
| Professor Formador - Curso Técnico em Infraestrutura Escolar | Teorias do espaço educativo  | Pedagogia ou Licenciatura  | 85h             | 01+C.R      | R\$50,00               |
|  | Meio ambiente, sociedade, higiene e educação                         | Licenciatura em Ciências da Natureza ou Ciências Biológicas ou Biologia ou Tecnologia/Bacharelado em Gestão Ambiental  | 85h             | 01+C.R      | R\$50,00               |
|  | Técnicas de construção   | Bacharel Arquitetura ou em Engenharia: Civil, Sanitária ou Elétrica ou Tecnologia em Construção de Edifícios ou Tecnologia em Controle de Obras.   | 85h             | 01+C.R      | R\$50,00               |
|  | Equipamentos hidráulicos e sanitários                                |  | 85h             | 01+C.R      | R\$50,00               |
|  | Equipamentos elétricos e eletrônicos                                 |  | 85h             | 01+C.R      | R\$50,00               |
|  | Equipamentos e materiais didáticos                                   |  | 85h             | 01+C.R      | R\$50,00               |
|  | Segurança na sociedade e nas escolas                                 |  | 85h             | 01+C.R      | R\$50,00               |
| Professor Formador - Curso Técnico em Múltiplos Didáticos    | Teorias da comunicação   | Comunicação Social ou Tecnologia em Sistemas para Internet ou Tecnologia em Redes de Computadores ou Licenciatura em Informática ou Bacharel em Ciências da Computação ou Análise de Sistemas. | 85h             | 01+C.R      | R\$50,00               |
|  | Audiovisuais   |  | 85h             | 01+C.R      | R\$50,00               |
|  | Biblioteca escolar   | Biblioteconomia.   | 85h             | 01+C.R      | R\$50,00               |



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA  
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA PROFUNSIONÁRIO

|  |   |  |     |         |          |
|--|---|--|-----|---------|----------|
|  | Oficinas culturais                          | Pedagogia, Bacharel ou Licenciatura em Educação Artística ou Artes.  | 85h | 01+C.R  | R\$50,00 |
|  | Laboratórios                                | Tecnologia em Sistemas para Internet ou Tecnologia em Redes de Computadores ou Licenciatura em Informática ou Bacharel em Ciências da Computação ou Análise de Sistemas. | 85h | 01+C.R  | R\$50,00 |
|  | Informática aplicada à educação             |  | 85h | 01+C.R  | R\$50,00 |
|  | informática aplicada às artes               |  | 85h | 01+C.R  | R\$50,00 |
| Professor Formador - Curso Técnico em Secretaria Escolar | Trabalho escolar e teorias administrativas  | Pedagogia ou Licenciatura em Letras ou Licenciatura em Sociologia, ou Licenciatura em Ciências Sociais ou Bacharelado em Administração                                   | 85h | 01+C.R  | R\$50,00 |
|  | Gestão democrática nos sistemas e na escola | Pedagogia  | 85h | 01+C.R. | R\$50,00 |
|  | Legislação escolar                          | Pedagogia ou licenciaturas.  | 85h | 01+C.R  | R\$50,00 |
|  | Técnicas de redação e arquivo               | Bacharel ou Licenciatura em Letras ou Bacharel em Biblioteconomia ou Bacharel em Arquivologia.   | 85h | 01+C.R  | R\$50,00 |
|  | Contabilidade na escola                     | Bacharel em Contabilidade ou Administração, Administração Pública ou Tecnologia em Gestão Pública.   | 85h | 01+C.R  | R\$50,00 |
|  | Administração de materiais                  | Bacharel em Administração, Administração Pública ou Tecnologia em Gestão Pública   | 85h | 01+C.R  | R\$50,00 |
|  | Estatística aplicada à educação             | Bacharel em Estatística ou Licenciatura em Matemática  | 85h | 01+C.R  | R\$50,00 |

-Os parâmetros de referência de carga-horária e valor h/aula foram definidos no Manual de Gestão Rede e-Tec Brasil e Profucionário.

Os valores poderão sofrer redução em virtude do orçamento anual disponibilizado pelo MEC/SETEC/FNDE.

-Para realizar o pagamento, o IFMT depende da liberação desses recursos que podem sofrer atrasos independente de força maior do Instituto.

-C.R. - Cadastro de reserva.

-Entende-se como magistério: execução de atividades de docência ou atividades diretamente relacionadas à docência, isto é, cargos de gestão na escola, direção, supervisão, orientação e coordenação escolar.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA  
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA PROFUNCIÓNÁRIO

**ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO AUTODECLARADA**

| Nome:  |   |   |  |
|--|---|---|--|
| Disciplina:  |   |   |  |
| Formação   |   |   |  |
| TITULAÇÃO<br>(Obs.: será considerado apenas o título de maior pontuação)                             |   | Pontuação Autodeclara da<br>(para uso do candidato) | Pontuação Comprovada<br>(para uso da comissão) |
| Doutorado  | 03 (três) pontos  |   |  |
| Mestrado   | 02 (dois) pontos  |   |  |
| Especialização   | 1,5 (um e meio) pontos  |   |  |
| Experiência profissional (Pontuação Máxima de 40 pontos)   |   |   |  |
| Tempo de atuação na modalidade de ensino presencial nos níveis básico ou superior                    | 0,5 ponto por semestre completo comprovado, até o máximo de 3,5 pontos  |   |  |
| Tempo de atuação em Educação a Distância: (coordenação, equipe multidisciplinar docência ou tutoria) | 0,5 ponto por trimestre completo comprovado (coordenação e equipe multidisciplinar) ou 0,5 ponto a cada 60h (Docência ou tutoria) até o máximo de 2,5 pontos no total do item |   |  |
| Tempo de serviço no IFMT   | 0,5 ponto por ano completo comprovado, até o máximo de 1,5 ponto  |   |  |
| ( ) Inscrição deferida   |   |   |  |
| ( ) Inscrição INDEFERIDA, conforme item(ns) : _____ do Edital nº ____/2018.                          |   |   |  |
| Obs: _____   |   |   |  |
| _____ Avaliador(a)   |   | _____ Avaliador(a)                                  |  |





INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA  
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA PROFUNSIONÁRIO

#### ANEXO IV

#### ENDEREÇO DOS POLOS PRESENCIAIS DO PROFUNSIONÁRIO

##### **CEFAPRO ALTA FLORESTA**

Endereço: Rua A – 04, Setor A - Nº 413 Centro - CEP: 78580 – 000

##### **CEFAPRO BARRA DO GARÇAS**

Endereço: Rua: Pires de Campo, nº: 540 Centro - CEP: 78600 - 000

##### **CEFAPRO CÁCERES**

Endereço: Rua Tiradentes, s.nº - Centro - CEP.:78200 – 000

##### **CEFAPRO CONFRESA**

Endereço: Rua Ayrton Senna, nº 86 - Centro - CEP.: 78652-000

##### **CEFAPRO CUIABÁ**

Av. Cuiabá, 96 - Porto, Cuiabá - MT, 78020-800

##### **CEFAPRO DIAMANTINO**

Endereço: Rua da caixa D' água 470 - Jardim Guaraná CEP: 78400000

##### **CEFAPRO JUARA**

Endereço: Av. Arinos, 1049 - Centro - CEP.: 78.575–000

##### **CEFAPRO JUINA**

Endereço: Av. 09 de Maio, nº 309 - Centro - CEP.: 78.320–000

##### **CEFAPRO MATUPÁ**

Endereço: Rua 2C, ZC1-001, nº 698 - Centro - 78.525–000

##### **PONTES E LACERDA**

Endereço: Av. José Martins Monteiro, 1563 A - Centro - CEP 78250-000

##### **PRIMAVERA DO LESTE**

Endereço: Rua Nova Real – Bairro Condomínio Pioneiro

##### **RONDONÓPOLIS**

Endereço: Rua Mal. Dutra, 645 - Centro - CEP.:78.700–110

##### **SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

Endereço: Rua João Irineu, s.nº - Centro - CEP.: 78.670–000

##### **SINOP**

Endereço: Rua dos Lírios, 460 A - Centro - CEP.: 78.550–000

##### **TANGARÁ DA SERRA**

Endereço: Rua São Paulo – 246W – Centro – CEP.:78.300–000



